**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2026**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA REGIDO PELO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 20.347.225/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora Angélica Gambogi Pineli Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais **TORNA PÚBLICA** a presente convocação dos candidatos devidamente classificados e habilitados no Processo Seletivo Simplificado outrora homologado pelo Decreto n.º 3.586, de 09 de junho de 2026**,** regido pelo Edital de Abertura n.º 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à apresentação de documentos e formalização dos atos admissionais correlatos, mediante estrita observância das cláusulas, condições e instruções normativas adiante estipuladas:

## 1 - DAS DESISTÊNCIAS E DA RECOMPOSIÇÃO DAS VAGAS

No que tange ao preenchimento das vagas ofertadas, cumpre registrar formalmente a manifestação de desinteresse exarada pela candidata regularmente convocada no certame, bem como os respectivos atos de redirecionamento das vagas remanescentes, em estrita observância à ordem classificatória e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

### 1.1 - Do cargo de técnico de nível superior (T.N.S.) / Enfermeiro PSF

**I - Dos Fatos:** A candidata Thalita Rezende, devidamente convocada por meio do Edital de Convocação n.º 24/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, manifestou expressamente a desistência em assumir o cargo para o qual logrou aprovação.

**II - Da Formalização:** A referida renúncia ao direito foi veiculada por meio de correio eletrônico oficial e devidamente autuada e registrada pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos deste Município, produzindo efeitos jurídicos imediatos e em caráter irrevogável.

**III - Do Encaminhamento:** Diante da vacância e do não preenchimento da vaga originalmente destinada a referida candidata, determina-se a convocação do próximo candidato subsequentemente classificado na lista de ampla concorrência para o cargo de T.N.S. / Enfermeiro PSF, assegurando-se o regular provimento do cargo público.

## 2 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

A listagem nominal e oficial dos candidatos ora convocados será disponibilizada em anexo permanente a este instrumento convocatório, estruturada de forma sistemática e segregada pela Secretaria Municipal de destino e pelo respectivo curso de formação técnica ou superior, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final obtida no certame regulado pelo Edital n.º 01/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3 - DOS PROCEDIMENTOS DE CONVOCAÇÃO (ITEM 10. DO EDITAL)

***a)*** A convocação de que trata este instrumento far-se-á formal e oficialmente mediante publicação do presente Edital de Convocação no sítio eletrônico oficial do Município de Elói Mendes/MG, veículo oficial de publicidade dos atos administrativos da municipalidade. Como medida estritamente complementar, e sem prejuízo da publicação oficial mencionada, a Administração Pública Municipal poderá realizar comunicações acessórias por meio de contato telefônico ou correio eletrônico (e-mail), valendo-se estritamente dos dados cadastrais fornecidos pelo próprio candidato quando da realização de sua inscrição.

***b)*** Configura-se obrigação e responsabilidade civil e jurídica exclusiva do candidato manter todos os seus dados de contato, canais de comunicação, endereço residencial e eletrônico permanentemente atualizados perante o Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, eximindo-se a Administração de qualquer responsabilidade por comunicações frustradas em virtude de dados incorretos ou desatualizados.

***c)*** O candidato regularmente convocado deverá, obrigatoriamente, comparecer e apresentar-se no prazo peremptório e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial deste Edital. O não comparecimento no interstício assinalado ensejará a perda automática e imediata do direito à vaga e à contratação, autorizando a Administração a proceder, ato contínuo, à convocação do candidato subsequentemente classificado na lista de reserva.

***d)*** Ao candidato que, por razões supervenientes ou de foro íntimo, manifestar impossibilidade de assumir o cargo no momento exato desta convocação, restará facultada a prerrogativa de pleitear, mediante requerimento formal fundamentado e por escrito, a sua reclassificação para o final da listagem

de aprovados. Este direito poderá ser exercido uma única vez no âmbito do presente Processo Seletivo, passando o requerente a figurar na última posição da lista de classificação remanescente.

***e)*** A formalização expressa de desistência da vaga por parte do candidato, ou o mero decurso do prazo sem manifestação idônea, importará na imediata disponibilização da vaga correlata, a qual será preenchida mediante convocação do próximo candidato constante na ordem classificatória.

## 4 - DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA (SUBITEM 10.3 DO EDITAL DE ABERTURA)

### 4.1- Da documentação exigida

**4.1.1 -** Para fins de habilitação e validação do direito à contratação, o candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, munido obrigatoriamente dos originais e respectivas cópias nítidas dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação imediata e consequente perda definitiva do direito de ingresso no cargo:

***a)*** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página com foto e onde constam os dados pessoais);

***b)*** Número de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

***c)*** Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante apresentação de documento oficial que contenha o número da inscrição ou comprovante emitido pelo site da Receita Federal;

***d)*** Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

***e)*** Certidão de Nascimento (quando solteiro);

***f)*** Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio (para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento);

***g)*** Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

***h)*** Certificado de Reservista ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

***i)*** Comprovante de residência (água, energia ou telefone) do mês atual ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983;

***j)*** Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido pelo cargo pleiteado.

***k)*** Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

***l)*** Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando for exigência para o cargo);

***m)*** 02 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4, coloridas e em alta resolução;

***n)*** Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico do Município designado especificamente para este propósito, acompanhado dos exames laboratoriais listados no item 10.6;

***o)*** Declaração de bens (modelo próprio do DP/RH no ato de admissão);

***p)*** Declaração de parentesco (modelo próprio do DP/RH no ato de admissão);

***q)*** Declaração de Inexistência de Processo Administrativo Criminal (modelo próprio do DP/RH no ato de admissão);

***r)*** Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (modelo próprio do DP/RH no ato de admissão);

***s)*** Ficha Cadastral (modelo próprio do DP/RH no ato de admissão);

***t)*** Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.2 - Dos procedimentos de contratação e início das atividades**

***a)*** Toda a documentação apresentada pelo candidato será submetida à análise técnica e jurídica pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos e Controle Interno. Constatada a estrita conformidade legal e o atendimento integral às exigências editalícias, o candidato será formalmente declarado **habilitado**; configurada qualquer desconformidade ou ausência documental, o candidato será declarado **inabilitado**.

***b)*** O candidato considerado habilitado será convocado para proceder à assinatura do respectivo **Termo de Compromisso (Contrato)**, instrumento jurídico bilateral obrigatório que aperfeiçoará e formalizará a relação jurídica estabelecida entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG e o Candidato.

***c)* Da Vigência e Prorrogação Contratual:** A contar da data do ato solene de assinatura do instrumento contratual, restará formalizado e fixado o

prazo de vigência dos pactos laborais de acordo com as seguintes especificidades de cada categoria funcional:

- **T.N.S. / Enfermeiro PSF:** O vínculo contratual terá vigência inicial estabelecida pelo período de 06 (seis) meses. Admitir-se-á, contudo, a prorrogação por igual período (mais 06 meses), condicionada à persistência do interesse público e da necessidade administrativa, totalizando um prazo máximo de 12 (doze) meses.

As partes signatárias elegem os prazos supracitados como peremptórios, cujo cumprimento e execução dar-se-ão de forma estrita, rigorosa e cogente, em estrita observância aos ditames da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

***d)*** O candidato que descumprir o prazo preestabelecido para a exibição de seus documentos de habilitação será sumariamente considerado desistente por decurso de prazo, autorizando o acionamento do cadastro de reserva para convocação do candidato subsequente.

***e)*** O candidato considerado habilitado que, após assinar o contrato, deixar de iniciar suas funções na data aprazada pela Administração, sem justificativa legal devidamente homologada, será formalmente declarado **desclassificado e excluído** do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

## 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1 -** O presente Edital de Convocação entra em vigor e passa a produzir todos os seus regulares e jurídicos efeitos a partir da data de sua efetiva veiculação e publicação no portal eletrônico oficial do Município de Elói Mendes/MG.

**5.2 -** Determina-se a ampla publicidade deste ato por meio de sua afixação nos quadros de avisos de estilo do Prédio da Prefeitura Municipal e demais canais oficiais de comunicação institucional.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Elói Mendes/MG, em 12 de novembro de 2026.

**ANGÉLICA GAMBOGI PINELI MENDES**
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

| ***T.N.S. / ENFERMEIRO PSF*** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO CONVOCADO** |
| 11º - Ampla Concorrência | **Andrezza Souza Lima** |